

EDITAL COORD.NUPEX N° 01/2026

A coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX da UNIBALSAS, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, considerando o Regulamento do Programa de Iniciação Científica – PIC, aprovado pela Resolução COP n° 03/2009, o Regulamento do Programa de Fomento à Extensão – PROEX, aprovado pela Resolução COP n° 02/2018, o Regulamento da Agência de Inovação e Empreendedorismo, aprovado pela Resolução COP n° 08/2018 e o Acordo de Cooperação Técnica n° 14/2026 firmado entre FAPEMA (Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão) e UNIBALSAS, torna pública a presente chamada para submissão de projetos de pesquisa e extensão:

EDITAL COORD.NUPEX N° 01/2026

1) Do Objeto

1.1 O presente Edital tem por objeto a chamada pública, recepção, avaliação, seleção e acompanhamento de propostas de Projetos de Iniciação Científica / Pesquisa e Projetos de Extensão Universitária, a serem desenvolvidos no âmbito do Centro Universitário UNIBALSAS, com concessão de bolsas discentes custeadas pela FAPEMA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica n° 14/2026 – FAPEMA/UNIBALSAS, do Regulamento do Programa de Iniciação Científica – PIC da UNIBALSAS, do Regulamento do Programa de Fomento à Extensão – PROEX da UNIBALSAS, do Regulamento da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UNIBALSAS, bem como das demais normas institucionais aplicáveis.

1.2 A seleção das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, mérito acadêmico, relevância social, viabilidade técnica e aderência às políticas institucionais da UNIBALSAS e da FAPEMA.

1.3 As propostas apresentadas deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- I) Projeto de Pesquisa, quando destinado à produção de conhecimento científico, constituindo-se de proposta de investigação científica sistematizada, orientada por problema, hipótese ou questão de pesquisa, com emprego de metodologia específica, coleta e análise de dados e produção de conhecimento novo ou aprofundado;
- II) Projeto de Extensão, quando destinado à articulação entre academia e sociedade por meio de ações educativas, culturais, científicas, sociais, ambientais ou tecnológicas.

2) Das Vagas, Bolsas Discentes e Horas Docentes

2.1 O presente Edital disponibiliza, para o período de vigência nele previsto, o quantitativo de bolsas discentes financiadas pela FAPEMA, observado o limite anual estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica n° 14/2026, assim distribuído:

- I) até 15 (quinze) bolsas discentes de Iniciação Científica – BIC, no valor mensal de R\$ 800,00;

II) até 10 (dez) bolsas de Extensão Universitária – BEX II, no valor mensal de R\$ 900,00.

2.2 As bolsas serão concedidas exclusivamente a estudantes de graduação da UNIBALSAS regularmente selecionados em projetos aprovados neste Edital, observados os critérios específicos de seleção previstos neste instrumento.

2.3 O financiamento das bolsas será realizado diretamente pela FAPEMA ao estudante bolsista, não havendo repasse de recursos financeiros à UNIBALSAS para essa finalidade, nem relação de natureza remuneratória entre a Fundação e a Instituição de Ensino.

2.4 A UNIBALSAS atuará exclusivamente na seleção dos projetos, na indicação dos bolsistas, na remuneração dos docentes, no acompanhamento acadêmico e na fiscalização da execução das atividades, nos termos deste Edital e do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a FAPEMA.

2.5 O prazo de vigência das bolsas discentes concedidas no âmbito deste edital será de 12 meses, com início e término previstos, respectivamente, para agosto de 2026 e julho de 2027.

2.6 A forma de pagamento, bem como, os critérios de manutenção, suspensão, cancelamento e eventual ressarcimento serão aqueles definidos nos atos normativos e orientações específicas da FAPEMA e nas normas institucionais aplicáveis da UNIBALSAS.

2.6 Para além da bolsa de iniciação científica ou de extensão concedida pela FAPEMA, o estudante selecionado também receberá desconto de 25% na mensalidade de seu curso durante o período de vigência da bolsa, sendo o desconto não cumulativo a outros que o estudante venha a ter no âmbito do Centro Universitário de Balsas – UNIBALSAS

2.7 O professor-orientador fará jus a 01 (uma) hora-atividade docente semanal, por projeto de pesquisa ou de extensão aprovado, durante todo o período de vigência do respectivo projeto, observadas as disposições deste Edital e das normas institucionais aplicáveis.

Parágrafo Único: a responsabilidade do pagamento das horas atividades docentes será do Centro Universitário de Balsas - UNIBALSAS.

2.8 As horas-atividade docente concedidas em razão da orientação de projetos de pesquisa ou de extensão serão registradas na ficha docente do professor, para os devidos fins acadêmicos e administrativos.

2.9 A concessão das horas-atividade docente está condicionada à efetiva manutenção da relação de orientação entre o professor-orientador e o estudante-bolsista, bem como à regular execução do projeto. Assim, a suspensão, o cancelamento ou o encerramento antecipado da bolsa ou do projeto implicará a suspensão imediata da respectiva hora-atividade docente, a partir da ocorrência do fato gerador, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

3) Das Áreas e Linhas Prioritárias

3.1 Os projetos submetidos a este Edital deverão estar alinhados às políticas institucionais da UNIBALSAS, ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional, às demandas regionais e aos objetivos acadêmicos de formação, produção de conhecimento e transformação social.

3.2 Para fins de enquadramento, classificação e seleção, serão consideradas prioritárias as linhas de pesquisa e as áreas de extensão indicadas neste Edital, sem prejuízo de outras propostas que guardem pertinência temática com os cursos, as áreas do conhecimento e os eixos estratégicos da Instituição.

3.3. Serão considerados prioritários, para fins de pesquisa científica, os projetos vinculados às seguintes linhas temáticas institucionais, previstas no PDI da UNIBALSAS:

- I) Educação, Cultura e Sociedade: Projetos voltados aos desafios contemporâneos da educação, cultura, formação crítica, multiculturalismo, políticas educacionais, práticas sociais e contextos comunitários.
- II) Direito e Cidadania: Projetos relacionados às práticas jurídicas, teoria do Direito, legislação contemporânea, direitos humanos, políticas sociais, ciência política, Estado, justiça e relações sociais.
- III) Desenvolvimento Agrícola: Projetos relacionados ao agronegócio, agroempreendedorismo, agroindústria, populações rurais, políticas agrícolas, técnicas de cultivo, tecnologias rurais, sustentabilidade produtiva e desenvolvimento rural.
- IV) Meio Ambiente e Sustentabilidade: Projetos voltados à conservação dos recursos naturais, tecnologias sustentáveis, recuperação de áreas degradadas, resíduos, reciclagem, educação ambiental, consumo sustentável, bioeconomia e economia circular.
- V) Saúde e Qualidade de Vida: Projetos voltados ao bem-estar físico, mental, psicológico e emocional, hábitos saudáveis, prevenção em saúde, educação em saúde, qualidade de vida, infraestrutura social e políticas públicas de saúde.
- VI) Gestão e Empreendedorismo: Projetos relacionados à administração das organizações, gestão criativa e inovadora, empreendedorismo, modelos de negócios sustentáveis, liderança, eficiência organizacional e desenvolvimento regional.
- VII) Tecnologia e Inovação: Projetos voltados às tecnologias de comunicação e informação, gestão de TI, inovação de processos e produtos, transformação digital, educação tecnológica, legislação digital e inovação aplicada.

3.4. Serão considerados prioritários, para fins de extensão universitária, os projetos enquadrados nas seguintes áreas de interesse institucional, previstas no PDI da UNIBALSAS:

- I) Educação, Cultura e Sociedade: Ações de formação, capacitação, práticas pedagógicas, permanência escolar, educação especial, memória cultural, patrimônio cultural, arte, produção cultural e artística, políticas educacionais e reflexão social.
- II) Direito e Cidadania: Ações relacionadas aos direitos e deveres civis, políticos e socioeconômicos, liberdade, participação social, políticas públicas, direitos humanos, ciência política, justiça e solidariedade.
- III) Desenvolvimento Agrícola: Ações voltadas às populações rurais, agroempreendedorismo, agronegócio, agroindústria, políticas agrícolas, técnicas de cultivo, tecnologias rurais, agricultura sustentável e desenvolvimento do meio rural.
- IV) Meio Ambiente e Sustentabilidade: Ações relacionadas ao aproveitamento e à conservação dos recursos naturais, tecnologias sustentáveis, desenvolvimento sustentável, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental, descarte de resíduos, reciclagem, consumo sustentável, bioeconomia e economia circular.

- V) Saúde e Qualidade de Vida: Ações voltadas ao bem-estar físico, mental, psicológico e emocional, educação em saúde, hábitos saudáveis, prevenção em saúde, qualidade de vida, infraestrutura social e promoção da saúde coletiva.
- VI) Gestão e Empreendedorismo: Ações relacionadas à administração de organizações, gestão criativa e inovadora, empreendedorismo, métodos ágeis de gestão, liderança, equipes colaborativas, modelos de negócios sustentáveis e desenvolvimento regional.
- VII) Tecnologia e Inovação: Ações relacionadas às tecnologias de comunicação e informação, gestão de TI, inovação tecnológica e digital, educação tecnológica e soluções inovadoras aplicadas à realidade local e regional.

3.5. Os projetos apresentados deverão demonstrar aderência a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, especialmente quando houver convergência temática com as linhas institucionais da UNIBALSAS.

4) Dos Requisitos do Professor Orientador e do Estudante Bolsista

4.1. Poderá submeter projeto o docente da UNIBALSAS que:

- I) possua vínculo profissional com a instituição;
- II) mantenha currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq;
- III) possua cadastro ativo na plataforma PATRONAGE da FAPEMA
- IV) não possua advertência disciplinar vigente;
- V) esteja adimplente com os programas institucionais de pesquisa e extensão;
- VI) apresente projeto exequível, com mérito técnico-científico e adequação ao cronograma do edital.

4.1.2. O docente poderá submeter mais de um projeto, desde que os encaminhe separadamente e dentro do prazo estabelecido.

4.1.3. A submissão de projeto implica concordância integral com este edital e com as normas institucionais aplicáveis.

4.2. Para concorrer à bolsa, o estudante deverá:

- I) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIBALSAS;
- II) não ser estudante formando, ou seja, que tenha previsão de conclusão do curso durante o período de vigência deste edital.
- III) estar adimplente com suas obrigações financeiras e acadêmicas;
- IV) não possuir penalidade disciplinar em vigência;
- V) possuir currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq;
- VI) possuir cadastro ativo na plataforma PATRONAGE da FAPEMA
- VII) não possuir grau de parentesco com o professor orientador/propositor, quando aplicável.

4.2.1 Os bolsistas serão selecionados e indicados pelo professor-propositor após a divulgação dos projetos aprovados e divulgados, por meio de ofício, a ser entregue no Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX da UNIBALSAS ou pelo e-mail nppge@unibalsas.edu.br, anexando a seguinte documentação:

- I. Currículo na plataforma LATTES do(a) estudante-pesquisador;
- II. Fotocópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de endereço;

- IV. Ofício de Indicação de Bolsista elaborado pelo professor-propositor contendo os critérios de seleção adotados;
- V. Comprovante de dados bancários (extrato ou documento bancário contendo agência e conta corrente do Banco do Brasil, em nome do(a) estudante-bolsista);
- VI. Plano de Trabalho do(a) estudante-bolsista;
- VII. Termo de Compromisso do(a) estudante-bolsista.

4.3 Fica a critério do professor-propositor a forma de seleção dos estudantes bolsistas, que poderá ser entrevista, avaliação escrita, avaliação de histórico escolar, entre outros, desde que devidamente descrito no ofício de indicação do bolsista.

4.4 Após o término do processo de seleção do estudante-bolsista, deverão ser anexados, no sistema Patronage, os seguintes documentos, nos respectivos campos destinados para cada item:
I) Comprovante de dados bancários (extrato ou documento bancário contendo agência e conta corrente do Banco do Brasil, em nome do(a) estudante- bolsista);
II) Plano de Trabalho do(a) estudante-bolsista;
III Termo de Compromisso do(a) estudante-bolsista.

4.5 A documentação do estudante-bolsista deverá ser submetida no sistema Patronage até o dia 31/07/2026, para que a implementação das bolsas ocorra dentro do prazo previsto, com início da vigência em agosto de 2026.

4.6 Não havendo pendências nos documentos submetidos pelo estudante-bolsista, será emitido o Termo de Outorga (T.O.), que deverá ser assinado eletronicamente por meio do Assinador FAPEMA.

5) Da Submissão e Avaliação dos Projetos

5.1 A submissão de projetos no âmbito deste Edital será realizada exclusivamente pelo professor proponente/orientador vinculado à UNIBALSAS, observadas as disposições deste instrumento.

5.2 O Formulário de Inscrição do Projeto de Pesquisa ou Extensão (disponível no site da UNIBALSAS) deverá ser preenchido, assinado digitalmente (.gov) e encaminhado para o endereço eletrônico nppge@unibalsas.edu.br, junto com o link do currículo do professor propositor na plataforma LATTES, respeitando-se o prazo fixado no cronograma deste edital.

5.3 Serão indeferidas as propostas que:

- I) forem apresentadas fora do prazo;
- II) forem encaminhadas em desacordo com o formulário exigido;
- III) forem encaminhadas sem assinatura válida, quando exigida;
- IV) deixarem de atender a qualquer requisito objetivo de admissibilidade.

5.4 A avaliação e seleção dos projetos submetidos serão conduzidas pela Comissão de Orientação e Avaliação a ser designada pela coordenação do NUPEX.

5.5 Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão de Orientação e Avaliação serão os seguintes:

- I) Relevância acadêmica e social: Análise da importância da proposta para a formação discente, para a produção e socialização do conhecimento e para o atendimento de demandas sociais, regionais, científicas, tecnológicas, culturais, ambientais ou de saúde.
- II) Mérito científico-metodológico: Análise da coerência conceitual, adequação metodológica e viabilidade de execução.

- III) Originalidade e inovação: Análise do grau de novidade da proposta, da sua capacidade de gerar conhecimento, solução, intervenção ou aprimoramento de práticas acadêmicas e sociais.
- IV) Potencial formativo para o discente: Análise da contribuição do projeto para o desenvolvimento científico, ético, técnico e profissional do estudante participante.
- V) Impacto esperado: Análise dos resultados potenciais da proposta para a comunidade acadêmica, para a sociedade e para a região de influência da UNIBALSAS.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR E DO ESTUDANTE-BOLSISTA

6.1. Compete ao professor orientador:

- I) conduzir a execução do projeto;
- II) selecionar e acompanhar o bolsista;
- III) orientar o estudante em todas as fases do trabalho;
- IV) aferir frequência e cumprimento da carga horária;
- V) informar ao NUPEX e à FAPEMA, sempre que solicitado, sobre o andamento do projeto;
- VI) validar relatórios parciais e finais;
- VII) comunicar irregularidades ao NUPEX e à FAPEMA;
- VIII) assegurar a correta identificação da FAPEMA e da UNIBALSAS em publicações, apresentações e produtos decorrentes do projeto;
- IX) submeter os resultados em evento científico institucional, quando exigido.

6.2. Compete ao estudante bolsista:

- I) cumprir a carga horária mínima prevista na execução das atividades;
- II) desenvolver o projeto conforme o plano de trabalho;
- III) participar de reuniões, capacitações e atividades acadêmicas vinculadas ao projeto;
- IV) entregar relatórios periódicos e finais;
- V) apresentar os resultados em evento científico institucional ou externo;
- VI) mencionar o apoio da FAPEMA e da UNIBALSAS em toda produção relacionada ao projeto;
- VII) zelar pelo cumprimento das normas éticas, acadêmicas e institucionais.

7) DOS RELATÓRIOS, PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas das atividades acadêmicas e científicas é obrigatória para todos os projetos contemplados neste Edital, sendo dever solidário do professor orientador/propositor e do estudante bolsista.

7.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios parciais periódicos, conforme as datas de corte estabelecidas no cronograma deste Edital, observando rigorosamente:

- I) os modelos de relatório parciais disponibilizados pelo NUPEX no portal institucional da UNIBALSAS;
- II) a descrição qualitativa e quantitativa das atividades realizadas no período;
- III) a ciência e anuência expressa do professor orientador/propositor.

7.3 Ao término da vigência do projeto, o estudante bolsista e o professor orientador/propositor deverão apresentar, em prazo definido no cronograma do Edital, o Relatório Final de Atividades, assinado por ambos, acompanhado obrigatoriamente de:

- I) Para as produções acadêmicas de pesquisa: submissão de artigo científico completo em periódico indexado ou nos anais de evento científico institucionalmente reconhecido;
- II) Para as produções acadêmicas de extensão: submissão de relato de experiência ou artigo científico completo, em periódico indexado ou nos anais de evento científico institucionalmente reconhecido
- III) Comprovação de apresentação de resultados tanto para projetos de pesquisa como de extensão em evento científico institucional (ex.: ENAPIC ou evento equivalente) ou externo.

7.4 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar, conforme a gravidade do caso, a aplicação das seguintes medidas:

- I) Suspensão da bolsa: quando houver atraso pontual, pendência formal sanável ou necessidade de regularização documental ou acadêmica, sem comprometimento grave da execução do projeto.
- II) Cancelamento da bolsa: quando houver abandono das atividades, reincidência no descumprimento, fraude, omissão relevante, descumprimento grave das obrigações ou inviabilização da execução do projeto.
- III) Impedimento de participação em futuras chamadas: quando a conduta demonstrar reincidência, desídia, má-fé ou descumprimento relevante das regras institucionais.
- IV) Responsabilização administrativa: quando houver violação de deveres acadêmicos, institucionais ou de supervisão, com apuração da conduta de bolsista, orientador ou proponente.
- V) Restituição dos valores recebidos: quando houver recebimento indevido, abandono injustificado, fraude, descumprimento imputável ao beneficiário ou outra hipótese prevista no Termo de Outorga ou nas normas da FAPEMA.

Parágrafo único. As medidas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, mediante decisão motivada, observados o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade e a proporcionalidade.

7.5 Toda prestação de contas deverá observar, ainda, as obrigações previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2026 – FAPEMA/UNIBALSAS, especialmente quanto ao envio de informações à FAPEMA, à menção obrigatória ao apoio institucional e ao tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD.

8) Cronograma

8.1 As atividades a serem realizadas deverão respeitar o seguinte calendário:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	DATAS
Divulgação do Edital	NUPEX	22 de junho de 2026
Inscrição das propostas de pesquisa e/ou extensão	Professor Orientador	Até 22 de julho de 2026
Avaliação e seleção das propostas submetidas	Comissão de Orientação e Avaliação	De 23 e 24 de julho de 2026
Divulgação dos Projetos Aprovados	NUPEX	24 de julho de 2026
Período de seleção e indicação dos estudantes bolsistas	Professor Orientador	Até 29 de julho de 2026
Cadastro do professor Orientador e Estudante Bolsista no Sistema Patronage	Professor Orientador	Até 31 de julho de 2026

Assinatura do Termo de Outorga	Estudante Bolsista	Até 3 de agosto
Início das atividades de pesquisa ou extensão	Estudante Bolsista e Professor Orientador	3 de agosto
Entrega do 1º Relatório Parcial	Estudante Bolsista e Professor Orientador	Até 30 de novembro de 2026
Entrega do 2º Relatório Parcial	Estudante Bolsista e Professor Orientador	Até 26 de fevereiro de 2027
Entrega do 3º Relatório Parcial	Estudante Bolsista e Professor Orientador	Até 31 de maio de 2027
Entrega do Relatório Final	Estudante Bolsista e Professor Orientador	Até 30 de julho de 2027
Submissão do Artigo Científico ou Relato de Experiência em evento científico organizado pela UNIBALSAS ou externo	Estudante Bolsista e Professor Orientador	Até novembro de 2027
Comprovação de Apresentação Oral do Projeto de Pesquisa ou Extensão em evento científico organizado pela UNIBALSAS ou externo	Estudante Bolsista e Professor Orientador	Até novembro de 2027

9) Disposições Finais

9.1 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Orientação e Avaliação, consultada a coordenação do NUPEX e Direção Acadêmica.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Balsas, MA, 22 de junho de 2026.

Fábio Roberto Pillatt

Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX